



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Recebi em 03/06/13

*Kleide S. Mayer*  
Diretora de Plenário e Apólo às Sessões

ANTEPROJETO DE LEI N° 338 /2013.

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO ESTADO DO PARANÁ**

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado da condição de bem de uso comum do povo passando a ser classificado como bem dominical o Lote A-2, com área de 29.683,26 m<sup>2</sup> (vinte nove mil seiscentos e oitenta e três metros e vinte e seis centímetros quadrados) da Gleba Cascavel-PR, matrícula nº 25.458 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, mediante Termo Administrativo, fazer Concessão de Direito Real de Uso das áreas descritas no artigo 1º desta Lei ao Estado do Paraná, através da Secretaria Estado da Saúde/FUNSAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.597.121/0001-74, residente e domiciliado na Capital do Estado do Paraná.

**Art. 3º** A presente Concessão de Direito Real de Uso terá como finalidade a implantação do Centro de Atenção aos Usuários de Álcool e outras Drogas - CETRAD.

**Parágrafo único.** O Estado do Paraná terá o prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo Administrativo de Concessão, para dar início ao estabelecido no "caput" deste artigo.

**Art. 4º** A presente Concessão de Direito Real de Uso terá duração de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogada mediante autorização legislativa.

**Art. 5º** O imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso reverterá ao patrimônio público do Município de Cascavel caso a entidade beneficiada não cumpra com a finalidade da presente concessão dentro do prazo de dois anos, venha a ser desconstituída ou extinta ou tenha suas atividades encerradas no local do imóvel concedido, ou ainda, utilize a área como garantia ou fiança de qualquer natureza, bem como para outros fins que não o aprovado por esta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes do registro e averbação à margem da matrícula do imóvel desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta do Estado do Paraná.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogadas demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal.**  
Cascavel, 30 de abril de 2013.

*[Assinatura]*  
Edgar Bueno  
Prefeito Municipal

## MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,  
Senhores Vereadores.

O Anteprojeto de Lei ora encaminhado a essa Casa Legislativa dispõe sobre a desafetação de bem público e Concessão de Direito Real de Uso ao Estado do Paraná, através da Secretaria Estado da Saúde/FUNSAUDE.

A Secretaria de Saúde recebeu da Secretaria de Saúde do Estado, por meio de email o Termo de Convênio n. 002/2013, que visa a implantação do Centro de Atenção aos Usuários de Álcool e outras Drogas – CETRAD.

Tal processo está em tramitação devido a uma parceria entre o Município de Cascavel e o Governo do Estado, onde a Reforma do imóvel está sendo realizada pelo Município (Lote A-2, Matrícula n. 25.458 do 3.º Ofício do S.R.I.), devendo o mesmo ser posteriormente cedido ao Estado para que este efetue o gerenciamento e funcionamento do Centro por meio do Consórcio Intermunicipal do Oeste do Paraná.

Ocorre que a Lei Orgânica do Município prevê no artigo 166, que o processo de concessão de direito de uso de bens imóveis, deve ser realizado mediante a autorização prévia legislativa.

Desta forma, é necessário a aprovação de Projeto de Lei a ser encaminhado para a Câmara de Vereadores com a finalidade de Dar Concessão de Direito de Uso do referido imóvel à Secretaria de Estado da Saúde, utilizando para tal os procedimentos previstos em lei.

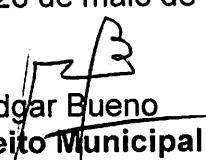
Salientamos que a criação de Centros de Atendimento a Usuários de Álcool e outras Drogas faz parte do planejamento de Governo do Estado, o qual prevê atender quando implantado em sua plenitude, toda a população da região macro-oeste do Estado, beneficiando o Município e auxiliando na continuidade do tratamento de pessoas com dependência química, o que irá conferir integralidade do atendimento no que se refere à Rede de Saúde Mental já existente, que conta com 1 CAPSi (infantil e adolescentes – transtornos psicossociais), 1 CAPSad (adolescentes – drogas), 1 CAPS III (adultos – transtornos mentais), 3 Módulos de Residências Terapêuticas e 1 CASM (Ambulatório de Atendimento)

Assim, em continuidade, foi elaborado o presente Anteprojeto de Lei desafetando da condição de uso de comum do povo, classifica-o como bem dominical, para, assim, poder autorizar a concessão de uso dos imóveis acima ao Estado do Paraná.

Por conta disto, submeto à essa Casa Legislativa a questão aqui tratada, pelas quais submeto ao elevado descritivo de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel, 28 de maio de 2013.

  
Edgar Bueno  
Prefeito Municipal

P. M. C.

Fls. 64

Rubrica

## REGISTRO DE IMÓVEIS

3º OFÍCIO

Antonio Artur de Souza Sampaio - Oficial

República Federativa do Brasil  
Estado do Paraná  
Comarca de Cascavel

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
025458	001	<i>[Signature]</i>

FRENTE

Protocolo 38.262 de 3 de março de 1999  
**IMÓVEL.** Lote A-2 (a-dois), com a área de 29.683,26m<sup>2</sup> (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e três metros vinte e seis centímetros quadrados), oriundo da divisão do lote A-2 (a-dois), da GLEBA CASCAVEL, situado no perímetro urbano deste município e comarca, sem benfeitorias, que confronta ao nordeste com o lote A-3, que passará a fazer parte da Rua Maria Tereza Figueiredo, na extensão de 156,41 metros, ao sudoeste com o lote A-1, na extensão de 86,77 metros, ao noroeste com o lote A-4, que passará a fazer parte da Rua Araguari, na extensão de 137,00 metros, ao sudeste com o lote A-3, que passará a fazer parte da Rua Bocaiúva do Sul, na extensão de 204,27 metros, e ao oeste com a Rua Poente do Sol, na extensão de 97,38 metros. Proprietária: SOCIEDADE ANTONIO VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC-MF n. 92.959.006/0001-09, com sede na Avenida Maryland, 477, em Porto Alegre-RS. Registro anterior: matrícula n. 25.456, de 15 de março de 1999, deste Ofício. Em 15 de março de 1999.  
*D Oficial*

**AV-1-25.458** - Protocolo 85.223 de 25 de fevereiro de 2010.

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.** Em atendimento ao requerimento datado de 25/02/2010, e Certidão emitida em 09/03/2010 pelo 1º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre-RS; procedemos este ato para constar que foi alterada a razão social da proprietária, Sociedade Antonio Vieira, já qualificada, para **ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA**. Emolumentos: 315 VRC = R\$33,08. Averbação efetuada de acordo com o art. 167, II, 5º da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 24 de março de 2010 (BP)  
*O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto*

**AV-2-25.458** Protocolo 85.911 de 15 de abril de 2010.

**EDIFICAÇÃO.** Em atendimento ao requerimento datado de 15 de abril de 2010, acompanhado do Certificado de Conclusão de Obras n. 243, expedido nesta cidade em 25 de março de 2010 pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura deste Município; das ARTs n. 1703170 e 1597195-0, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros n. 100132010-14021020, emitida em 19/04/2010 pela Secretaria da Receita Federal; sobre o imóvel desta Matrícula foi erigida uma edificação em alvenaria (02 pav.), Noviciado, com a área de 1.978,94m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e setenta e oito metros, noventa e quatro centímetros quadrados), na Rua Araguari/Poento do Sol/Maria Tereza Figueiredo; a qual teve como responsável pelo projeto arquitetônico o profissional Mauro Rocha Ferrer, inscrito no CREA-MG 37461-D e pela execução da obra o profissional Cláudio Renato Moraes Bressan, inscrito no CREA-PR 19443-D. FUNREJUS (P. 80 F. 87) n. 09105017000043172 no valor de R\$609,00, pago em 16/04/2010. Emolumentos: 2.156 VRC = R\$226,38. Averbação efetuada de acordo com o art. 167, II, 4, e art. 246, § único, ambos da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 23 de abril de 2010. AR  
*O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto*

**R-3-25.458** - Protocolo 86.579 de 24 de maio de 2010.

**PERMUTA.** Pela Escritura Pública de Permuta com Reposição de Valores, lavrada em 20/04/2010, a folhas 118/123, do Livro 754-E, no 1º Serviço de Notas da sede desta Comarca, a proprietária, Associação

025458

MATRÍCULA

República Federativa do Brasil  
Estado do Paraná  
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS

3º OFÍCIO

Antonio Artur de Souza Sampaio - Oficial

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 25.458 FICHA 1V RUBRICA  
VERSO

Antônio Vieira, já qualificada, permutou o imóvel desta Matrícula, pelos imóveis das Matrículas n. 39.650 a 39.666, todas deste Serviço, com NELSON PADOVANI & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.357.017/0001-99, com sede nesta cidade, na Avenida Brasil, 3965, São Cristóvão, pelo preço de R\$1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n. 981492009-19001010, emitida em 17/11/2009 pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle B677.81D5.D79E.60D88 emitida em 16/04/2010 pela Secretaria da Receita Federal; Certidões Negativa e Positiva emitida em 24/03/2010 e 06/04/2010 pelo Cartório Distribuidor desta Comarca e de Porto Alegre-RS; Certidões Negativa e Positiva emitida em 24/03/2010 e 06/04/2010 pelo Juíza do Trabalho de Cascavel-PR e de Porto Alegre-RS; ITBI n. 13874 2010, no valor de R\$34.001,50, pago em 28/05/2010; FUNREJUS no valor de R\$609,00, pago em 22/04/2010. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$452,76. Registro efetuado de acordo com o art. 1.245 do Código Civil, e art. 167, I, 3º, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 09 de junho de 2010 (FN)

O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

R-4-25.458 - Protocolo 88.273 de 09 de setembro de 2010.

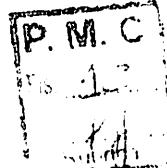
**DESAPROPRIAÇÃO (COM CLÁUSULA RESOLUTIVA).** Pela Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada em 20 de agosto de 2010, a folhas 141/144, do Livro 153-E, no 4º Serviço de Notas da sede desta Comarca, a proprietária Nelson Padovani & Cia Ltda., já qualificada, transmitiu o imóvel desta Matrícula, a título de desapropriação amigável, ao MUNICÍPIO DE CASCABEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 76.208.867/0001-07, com sede nesta cidade, na Rua Paraná, 5000, pelo preço de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), pago da seguinte forma: R\$1.000.000,00 no ato em moeda corrente, e R\$1.000.000,00 representado por 1 (uma) Nota Promissória, com vencimento para 13 de setembro de 2010, ficando estabelecido pelas partes a CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, conforme art 474 e 475 do Código Civil; Certidão Positiva de Distribuição n 11653/2010, expedida aos 20 de julho de 2010, pelo Serviço de Distribuição dos Feitos de 1º Instância da Justiça do Trabalho desta Comarca; Certidão Positiva Judicial, expedida aos 20 de julho de 2010, pelo Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca; Certidão Negativa de Débitos n. 093962010-14021020, emitida aos 13 de abril de 2010 pela Receita Federal; Cadastro na Prefeitura Municipal: 12005666000; ITBI imune, conforme artigo 156 da Constituição Federal; FUNREJUS isento (art. 3º, VII, b, 12, da Lei n. 12.216). Emolumentos: 4.312 VRC = R\$452,76. Registro efetuado de acordo com o art. 1.275 do Código Civil, e art. 167, inciso I, item 34, da Lei n. 6.015, de 31/12/1973 e demais legislação pertinente. Em 13 de setembro de 2010 (BP)

O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CASCABEL - PARANÁ  
Esta cópia confere com o original arquivado  
nesta Serventia, e foi expedida atendendo  
solicitação de Órgão Público.  
Cascavel, 16 de maio de 2013

Rafael Maesiri Moraes  
Escrevente  
Ponaria 90/2012

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CASCABEL - PARANÁ  
Antonio Artur de Souza Sampaio  
REGISTRADOR  
Fone/Fax: (45) 3225-5511 e 3222-8733  
Rua Paraná, 2864 - Sala 15 Ed. Itapuã  
CEP 85810-010 CASCABEL - PR



## ESPELHO DO CADASTRO - ITBI

Cadastro: 12005666000 MUNICIPIO DE CASCABEL

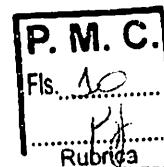
157 - Situação do Cadastro....: 1 Ativo  
012 - Quadra.....: 00A2  
013 - Lote.....: 00A2  
008 - Loteamento.....: 240 CASCABEL GLEBA  
005 - Condomínio Vertical....: Não informado  
006 - Condomínio Horizontal....:  
007 - Complemento Endereço....: CRIAÇÃO DA CLINICA DE RECUPERAÇÃO  
600 - Complemento 2.....: DECRETO 9.323/10 DECLARA UTILIDADE PUBLICA  
009 - Bloco.....:  
010 - Apartamento.....:  
100 - Logradouro.....: 754 RUA MARIA TEREZA FIGUEIREDO  
004 - Número do Imóvel.....: 857  
038 - Situação Localização....: 16 Uma Frente 1,00  
047 - Logradouro 2 .....:  
056 - Testada Principal.....: 156,41  
058 - Área Total do Lote.....: 29683,26  
062 - Área Construída Unidade: 1978,94  
068 - Área Total Construída...: 1978,94  
033 - Ocupação.....: 64 Construído  
069 - N.Pavimentos.....: 2  
070 - Tipo.....: 40 Sala  
071 - Fachada.....: 20 Recuada  
073 - Posição.....: 18 Isolada  
074 - Situação Construção....: 17 Frente  
075 - Estrutura.....: 46 Concreto  
076 - Cobertura.....: 26 Cimento Amianto  
078 - Paredes.....: 16 Alvenaria  
079 - Forro.....: 41 Laje  
080 - Revestimento Externo....: 44 Pintura  
083 - Piso.....: 28 Cimento  
089 - Estado de Conservação...: 23 Bom 0,90  
601 - Área Preserv.Permanente: 0,00

PROTÓCOLO N. 22233 /2013

## AVALIAÇÃO DO IMÓVEL para fins de ITBI

Valor do Lote.....: R\$ 3 560.000,00Valor da Benfeitoria: R\$ 1 150.000,00VALOR TOTAL.....: R\$ 4.710.000,00Cascavel, 20 de 05 de 2013Clóvis Antônio Lorenzi  
Téc. Construção Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL  
"DADOS DO IMÓVEL"



A - INFORMAÇÕES GERAIS DO IMÓVEL

NÚMERO DO CADASTRO.....:12005666000  
SITUAÇÃO DO CADASTRO.....:Ativo  
LOTEAMENTO.....:CASCABEL GLEBA  
QUADRA.....:00A2  
LOTE.....:00A2  
BAIRRO.....:BRAZMADEIRA  
LOGRADOURO.....:RUA MARIA TEREZA FIGUEIREDO  
NÚMERO PREDIAL.....:857  
ÁREA TOTAL DO LOTE.....: 29683,26  
PRESERVAÇÃO PERMANENTE.....:0,00  
ÁREA TRIBUTAVEL DO LOTE.....: 29683,26  
TESTADA PRINCIPAL.....:156,41  
SITUAÇÃO LOCALIZAÇÃO.....:Uma Frente 1,00  
TESTADA 2.....: 0,00  
LOGRADOURO 2.....: 0  
OCUPAÇÃO.....:Construído  
UTILIZAÇÃO.....:Religiosa  
PATRIMÔNIO.....:Público Municipal  
MATRÍCULA IMÓVEL 1.....:25458  
MATRÍCULA IMÓVEL 2.....:  
MATRÍCULA IMÓVEL 3.....:  
COMPLEMENTO02.....:DECRETO 9.323/10 DECLARA UTILIDADE PUBLICA

CRI 1.....:3º OFICIO  
CRI 2.....:  
CRI 3.....:

B - INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

PROPRIETÁRIO.....:MUNICIPIO DE CASCABEL  
CPF/CNPJ.....:76.208.867/0001-07  
ENDEREÇO.....:RUA PARANA - CASCABEL  
Nº .....: 5000  
DESCRIÇÃO DO BAIRRO.....:CENTRO LOTEAMENTO  
CEP.....:85801000  
CIDADE.....:CASCABEL

UF:PR

C - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

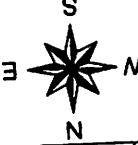
TIPO.....:Sala  
Nº DE PAVIMENTOS.....:2  
ÁREA CONSTRUÍDA UNIDADE.....:1978,94  
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.....:1978,94  
ESTRUTURA.....:Concreto  
COBERTURA.....:Cimento Amianto  
PAREDES.....:Alvenaria  
FORRO.....:Laje  
REVESTIMENTO EXTERNO.....:Pintura  
INSTALAÇÃO SANITÁRIA.....:Interna Completa  
INSTALAÇÃO ELÉTRICA.....:Embutida  
PISO.....:Cimento  
CONDOMÍNIO.....:Não informado  
COMPLEMENTO ENDER.....:CRIAÇÃO DA CLINICA DE RECUPERAÇÃO  
BLOCO.....:APTO.....:  
PADRÃO CONDOMÍNIO.....:Não Informado  
VIA DE CIRCUL. INTERNA.....:  
NO IMÓVEL(RUA INTERNA).....: 0  
PROT. ÁREA APROVADA 1.....:19260/1997  
ÁREA APROVADA 1.....:0,00  
PROT. ÁREA APROVADA 2.....:0 / 0  
ÁREA APROVADA 2.....:0,00  
PROT. ÁREA APROVADA 3.....:0 / 0  
ÁREA APROVADA 3.....:0,00

CCO ÁREA APROVADA 1...:7172/201  
CCO ÁREA APROVADA 2...:0 / 0  
CCO ÁREA APROVADA 3...:0 / 0

D - PARÂMETROS PARA TRIBUTAÇÃO

ALÍQUOTA.....:Religiosa  
VALOR/Mt<sup>2</sup> TERRENO.....:11,48  
SITUAÇÃO.....:Entre a 277 e 467  
PEDOLOGIA.....:Normal 1,00  
TOPOGRAFIA.....:Declive 0,80  
VALOR/Mt<sup>2</sup> EDIFICAÇÃO.....:391,22  
PONTUAÇÃO.....:76  
ESTADO DE CONSERVAÇÃO.....:Bom 0,90  
GERADOR DE LIXO.....:MEDIO GERADOR COMERC  
VALOR VENAL TERRENO.....: 272606,31  
VALOR VENAL EDIFICAÇÃO.....: 529552,75

ESCALA 1:3.000



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO LOTE A2 DA GLEBA  
CASCACHEL, O QUAI SE ENCONTRA DENTRO DA  
PERIMETRO URBANO, NA BASE CARTOGRAFICA  
CASCACHEL Scherf Rodolfo Cartographe  
SEPLAN Cidade São Paulo

SIRGAS 2000

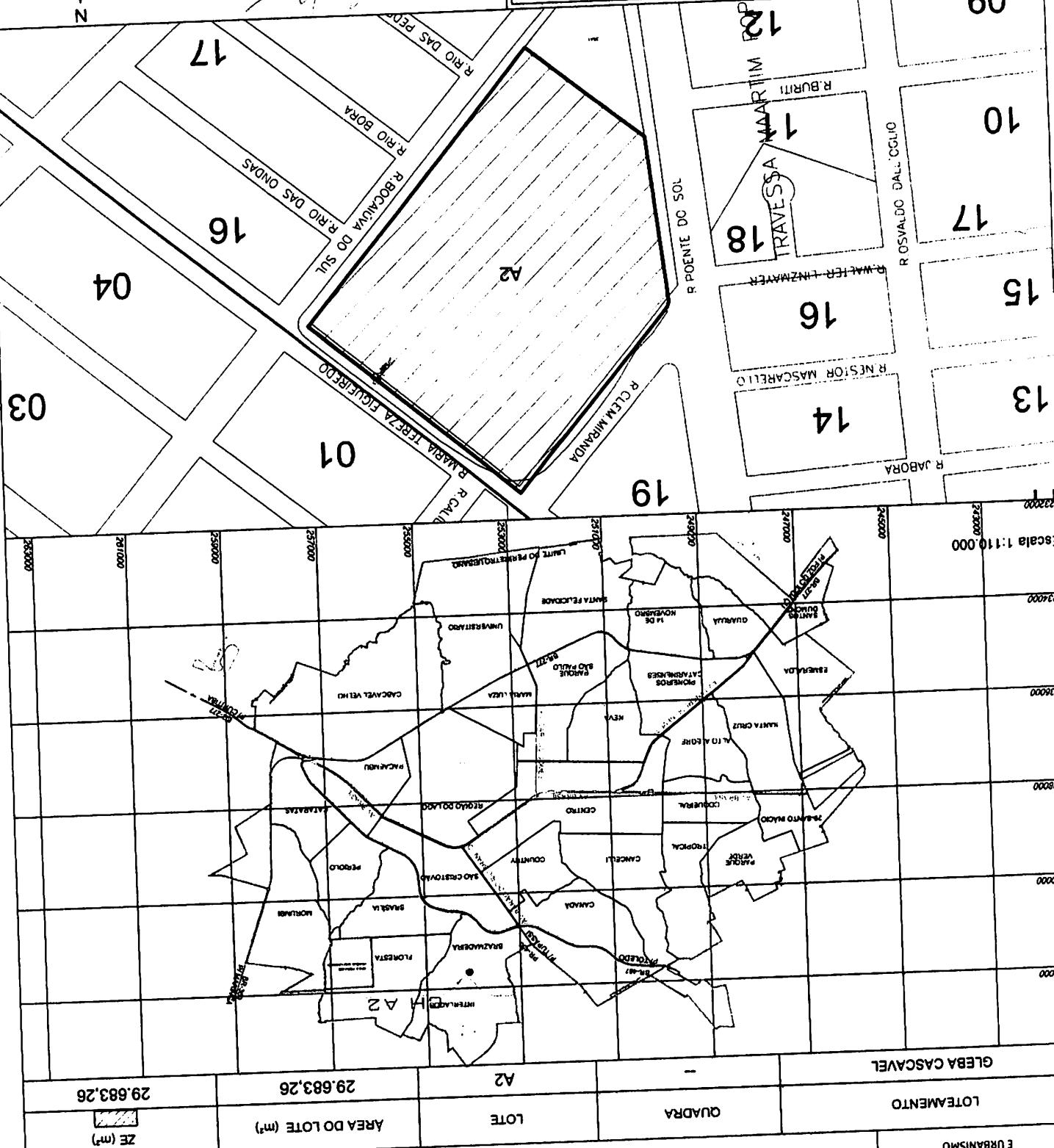
FUSO:

22 J

M.C.:  
51° WGR

DATA:

09/09/2008



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO LOTE A2 DA GLEBA  
CASCACHEL, O QUAI SE ENCONTRA DENTRO DA  
PERIMETRO URBANO, NA BASE CARTOGRAFICA  
MUNICIPAL.

